



Prefeitura Municipal de Carnaúba dos Dantas
RIO GRANDE DO NORTE

LEI Nº 2, de 116 de Julho de 1965.

AUTORIZA O PREFEITO MUNICIPAL A LEVANTAR UM EM-
PRÉSTIMO DE CR\$ 2.500.000 (DOIS MILHÕES E QUI-
NHENTOS MIL CRUZEIROS).

O PREFEITO MUNICIPAL de Carnaúba dos Dantas, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte L E I :

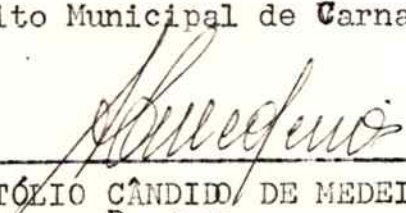
ART. 1º- Fica o Prefeito Municipal de Carnaúba dos Dantas , autorizado a levantar um empréstimo na importância de CR\$ 2.500.000 (DOIS MILHÕES E QUINHENTOS MIL CRUZEIROS), junto a estabelecimentos bancários ou particulares, a juros de até 5% (cinco por cento) ao mês.

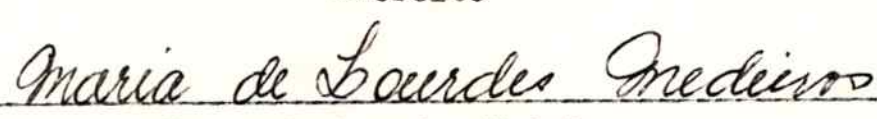
§ Único - O empréstimo de que trata este artigo é destinado ao pagamento do funcionalismo público Municipal, em atraso desde o exercício de 1964.

ART. 2º- O Executivo Municipal apresenta como garantia do empréstimo em referência, os restantes das cota-partes dos impostos federais de renda e de consumo, devidas às comunas municipais brasileiras referentes aos exercícios anteriores a 1965, e parte das mesmas cota-partes do exercício em curso.

ART. 3º- A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Carnaúba dos Dantas, 06 de julho de 1965.


ANATÓLIO CÂNDIDO DE MEDEIROS
Prefeito


Maria de Lourdes Medeiros
Aux.da Secretária-Responsável pelo expediente